

Normas e Procedimentos para Estudantes vinculados a Programas de Bolsas da Prograd

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Pró-Reitoria de Graduação dispõe atualmente dos seguintes programas de bolsas:

1.1.1 Programa de Monitoria da Graduação – PMG;

1.1.1.1 A carga horária é de 20 horas semanais com bolsa de R\$ 700,00 mensais.

1.1.2 Programa de Monitoria do Ensino Técnico – PMET;

1.1.2.1 A carga horária é de 20 horas semanais com bolsa de R\$ 700,00 mensais.

1.1.3 Programa de Imersão à Docência – PID.

1.1.3.1 A carga horária é de 20 horas semanais com bolsa de R\$ 700,00 mensais.

1.1.4 Programa de Desenvolvimento do Ensino de Graduação - PDEG

1.1.4.1 Valor da bolsa e carga horária:

a) Estudantes de graduação: carga horária de 20 horas semanais com bolsa de R\$700,00.

b) Estudantes de pós-graduação (mestrado/doutorado): carga horária de 12 horas semanais com complementação de bolsa de R\$550,00.

1.1.5 Programa de Inovação e Metodologia de Ensino – PIME

1.1.5.1 Valor da bolsa e carga horária:

a) Estudantes de graduação: carga horária de 20 horas semanais com bolsa de R\$700,00.

b) Estudantes de pós-graduação (mestrado/doutorado): carga horária de 12 horas semanais com complementação de bolsa de R\$550,00.

1.2 As bolsas têm caráter temporário, não geram vínculo empregatício e são isentas de imposto de renda. O estudante poderá manter emprego ou realizar estágio obrigatório ou não obrigatório, desde que a fonte pagadora não seja a UFMG e que tenha disponibilidade para desempenhar as atividades previstas no programa de bolsas.

2. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE BOLSISTA E VOLUNTÁRIO

2.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação durante todo período de vigência da bolsa ou do voluntariado, de acordo com o nível exigido pelo Programa de Bolsas.

2.2 Manter Rendimento Semestral Global (RSG) igual ou superior a 2 ou Nota Semestral Global (NSG) igual ou superior a 60, quando estudante de graduação contemplado com bolsa ou voluntário.

2.3 Cumprir as atribuições previstas no plano de trabalho e no Projeto submetido e aprovado no Programa de Bolsas. Em caso de não cumprimento, o estudante perderá suas funções e os direitos delas decorrentes.

2.4 Possuir conhecimentos e habilidades para o bom exercício das atividades propostas no Projeto vinculado ao Programa de Bolsas.

2.5 Fazer o cadastro no Sistema de Fomento utilizando o link <https://aplicativos.ufmg.br/prograd/fomento/>, observando o “passo a passo” disponibilizado no site da Prograd, em “Acesso Rápido/Programa de Bolsas da Graduação”. Para o estudante que recebe bolsa, a não realização desse procedimento implicará no não pagamento da bolsa, não sendo possível o pagamento retroativo.

2.6 Possuir, para recebimento de bolsa, conta-corrente pessoal em uma das seguintes instituições financeiras: Banco do Brasil, Itaú, Santander, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil (Sicoob) ou Banco INTER. Não serão permitidas contas poupança, conjunta e de terceiros.

2.7 Manter obrigatoriamente atualizados os dados bancários no link <https://aplicativos.ufmg.br/prograd/fomento/> e informar ao órgão acadêmico responsável pelo Projeto eventuais mudanças de e-mail e telefone.

2.8 Comunicar imediatamente ao coordenador/tutor/orientador e ao órgão acadêmico responsável quando, por qualquer motivo, deixar de ser estudante regularmente matriculado na UFMG ou não exercer as funções previstas no Projeto. Em caso de descumprimento dessa determinação, o estudante, se bolsista, deverá devolver à UFMG as mensalidades recebidas indevidamente. Se não ocorrer a devolução o estudante estará sujeito a processo administrativo, no qual serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

2.9 Comunicar imediatamente ao órgão acadêmico responsável, no prazo de até 30 dias, o não recebimento da bolsa, tendo como referência a data em que o pagamento deveria ter ocorrido.

2.10 Participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas quando promovidas pela Prograd.

2.11 Participar das atividades da Semana da Graduação, da Mostra Sua UFMG e de outras atividades promovidas pela Prograd. Não cumprir essas atribuições resultará na suspensão do pagamento da bolsa por 1 (um) mês, mediante lançamento de infrequência e justificativa pelo não pagamento no campo “*observação*”, durante a apuração de frequência, realizada mensalmente no Sistema de Fomento.

2.12 Preencher o Relatório Final no Sistema de Fomento. Em caso de desligamento do projeto, o preenchimento do relatório deverá ocorrer em até 30 dias, exceto desligamento ocorrido no mês de dezembro. Neste caso, o relatório deverá ser preenchido entre os dias 1º de novembro a 31 de dezembro do ano vigente. A omissão ou atraso na submissão dos relatórios no Sistema de Fomento, implicará na indisponibilidade da declaração da participação nos programas de bolsas.

2.13 Não é permitido aos estudantes de outras universidades vinculados à UFMG por meio de Programa de Intercâmbio participar dos Programas de Bolsas da Prograd, inclusive como voluntário.

3. ATIVIDADES VEDADAS AOS ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO QUE PARTICIPAM DOS PROGRAMAS DE BOLSAS

- 3.1 Ministras aulas ou ter responsabilidade direta pela condução de atividades acadêmicas.
- 3.2 Assumir a responsabilidade da avaliação dos estudantes.
- 3.3 Realizar atividades incompatíveis com os compromissos assumidos com o próprio curso de graduação.
- 3.4 Realizar pesquisa ou coleta de dados que não tenham por objetivo o desenvolvimento de atividades diretamente vinculadas ao Projeto.
- 3.5 Realizar quaisquer outras atividades, particularmente administrativas, mas não limitadas a essas, que não guardem relação com o plano de trabalho.
- 3.6 Ser responsável pela confecção, aferição e envio de frequência de estudantes ao órgão **proponente**.

4. AFASTAMENTOS TEMPORÁRIOS DO ESTUDANTE BOLSISTA

- 4.1 O estudante bolsista não poderá se afastar, durante o semestre letivo, de suas atividades regulares no Projeto, exceto por razões médicas comprovadas.
- 4.2 O afastamento devido a razões médicas será limitado a 30 dias por período letivo e deverá ser informado no Sistema de Fomento, no qual deverá ser anexado o relatório médico. Nesse período a bolsa será paga normalmente.
- 4.3 Em caso de afastamento devido a razões médicas com duração superior a 30 dias, a bolsa do estudante será cancelada.
- 4.4 Ao órgão acadêmico responsável pela bolsa será permitido conceder ao estudante bolsista, períodos de afastamento temporário não remunerados, limitados a 60 dias por ano. Para períodos superiores a esse a bolsa será cancelada. O afastamento temporário do estudante deverá ser informado no Sistema de Fomento.
- 4.5 No caso de afastamento para mobilidade acadêmica nacional ou internacional, o estudante será desligado do Programa de Bolsas.
- 4.6 O estudante que participou de Mobilidade Acadêmica Nacional ou Internacional poderá concorrer aos Programas de Bolsas da Prograd, desde que apresente um RSG maior ou igual a 2 ou NSG maior ou igual a 60 no primeiro semestre imediatamente anterior a sua saída, considerando, no máximo, três semestres consecutivos de mobilidade acadêmica. Havendo o impedimento, o estudante deverá cursar pelo menos um semestre letivo para concorrer aos Programas de Bolsas.

5. ACÚMULO DE BOLSA E RECEBIMENTO INDEVIDO

- 5.1 É proibido o acúmulo de bolsas acadêmicas em nível de graduação ou acúmulo dessas bolsas com a modalidade de estágio pagas pela UFMG. Essa regra não se aplica às bolsas vinculadas à assistência estudantil concedidas pela FUMP, cabendo ao estudante assistido verificar junto àquela fundação as consequências do recebimento da bolsa de graduação sobre os benefícios que recebe.
- 5.2 O estudante que receber equivocadamente ou indevidamente qualquer valor de bolsa deverá procurar o órgão acadêmico responsável pela bolsa e providenciar o ressarcimento imediato dos valores recebidos.

5.3 Em caso de descumprimento dos itens 5.1 e 5.2 o estudante deverá devolver à UFMG as mensalidades recebidas indevidamente. Se não ocorrer a devolução o estudante estará sujeito a ação administrativa, no qual serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

6. ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS

6.1 O órgão acadêmico responsável poderá ofertar vagas para voluntários nos Programas de Bolsas disponibilizados pela Prograd.

6.2 O estudante voluntário estará sujeito às normas válidas para o Programa para o qual foi selecionado. Entre elas: participar de seleção por edital, apresentar o projeto na Semana da Graduação, participar da Mostra Sua UFMG e submeter relatório final no Sistema de Fomento da Prograd.

6.3 O estudante voluntário terá direito ao recebimento da Declaração de Exercício, desde que tenha preenchido o relatório no Sistema de Fomento da Prograd.

6.4 O gerenciamento da atividade voluntária ocorrerá, obrigatoriamente, no Sistema de Fomento da Prograd.

7. RENOVAÇÃO

7.1 Em caso de renovação, fica dispensado o processo seletivo, porém, a renovação será condicionada à entrega do Relatório Final das atividades do estudante. Os contratos com estudantes bolsistas e voluntários poderão ser renovados somente uma vez.

8. VIGÊNCIA DA BOLSA, CADASTRO NO SISTEMA DE FOMENTO, FREQUÊNCIA E PAGAMENTO

8.1 A data de início da vigência do contrato do estudante bolsista e voluntário será a data em que ele for cadastrado no Sistema de Fomento. Essa data não poderá retroagir. Sendo assim, o estudante só poderá dar início as atividades quando o seu cadastro for efetivado no Sistema de Fomento.

8.2 O período de cadastro de novos estudantes no Sistema de Fomento será de acordo com o Calendário Anual de Bolsas, disponível no site da Prograd. Após o prazo estipulado, o Sistema só abrirá para novos cadastros no mês subsequente, sem opção de vigência retroativa.

8.3 O encerramento da vigência dos contratos será definido pelas Chamadas ou Editais publicados pela Prograd, considerando o semestre letivo.

8.4 Sendo classificado e cadastrado para a vaga pelo órgão acadêmico responsável, é de responsabilidade do estudante conhecer as “Normas e Procedimentos para o Estudante” e validar o “Aceite” no Sistema de Fomento da Prograd. Esse procedimento implicará na implementação e ativação da bolsa, devendo ser realizado até o dia 25 do mês corrente.

8.5 Cada mensalidade de bolsa será paga proporcionalmente ao número de dias de vinculação efetiva ao Programa.

8.6 A abertura e fechamento do Sistema de Fomento para a aferição de frequência e a homologação dos pagamentos das mensalidades pelo Setor de Bolsas será de acordo com o Calendário Anual de Bolsas, disponível na página da Prograd.

8.7 A Prograd terá até o dia 15 do mês subsequente para efetuar o pagamento da bolsa.

9. DESISTÊNCIA, CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO

9.1 Caso o candidato selecionado desista da vaga, o órgão acadêmico responsável deverá recolher e arquivar documento, confeccionado pelo próprio desistente, que comprove a sua solicitação. A desistência do estudante deverá ser registrada no Sistema de Fomento.

9.2 Os pedidos de cancelamento ou substituição de estudantes deverão ser justificados e poderão ser realizados pelo orientador, coordenador ou estudante, mediante comunicação escrita entregue ao órgão responsável. As solicitações de cancelamento de bolsas poderão ser realizadas a qualquer momento no Sistema de Fomento, observados os períodos de apuração de frequência para que não ocorram pagamentos indevidos.

9.3 Após a aferição da frequência no Sistema de Fomento, caso ocorra situação que gere a suspensão da bolsa, o Setor de Bolsas deverá ser imediatamente informado para que o pagamento relativo ao mês vigente seja suspenso.

9.4 São motivos de cancelamento de bolsas:

- a) Insuficiência de desempenho;
- b) Insuficiência de frequência;
- c) Integralização do curso;
- d) Obtenção de outra bolsa acadêmica na UFMG;
- e) Trancamento total de matrícula;
- f) Afastamento para intercâmbio;
- g) Desligamento da universidade;
- h) Desistência da vaga na universidade ou abandono do curso;
- i) Afastamento temporário não remunerado, superior a 60 dias anuais;
- j) Afastamento por razões médicas superior a 30 dias, no período letivo.

9.5 A data de colação de grau não deverá ser entendida como integralização do curso. A data considerada para o desligamento do estudante do Programa será o último dia da integralização, ou seja, o fim do semestre cursado. O estudante que integralizar e solicitar a continuidade dos estudos não poderá continuar no programa. Nessa situação, a continuidade só será possível mediante seleção por um novo edital.

9.6 Estudantes bolsistas e voluntários que tenham feito trancamento total de matrícula no semestre anterior poderão concorrer aos Programas de Bolsas da Prograd, desde que apresente um RSG maior ou igual a 2 ou NSG maior ou igual a 60 no semestre imediatamente anterior ao do trancamento total.

9.7 A omissão ou atraso no lançamento do desligamento, no Sistema de Fomento, implicará na suspensão ou cancelamento da bolsa e no ressarcimento, pelo estudante, à UFMG, das mensalidades pagas indevidamente.

10. RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES

10.1 Os Relatórios Finais de Atividades (Coordenador/Tutor/Orientador/Estudante) deverão ser preenchidos no Sistema de Fomento, no máximo, até o dia 31 de dezembro do ano vigente.

10.2 Em caso de desligamento do estudante, o relatório deverá ser preenchido no Sistema de Fomento em até 30 dias, exceto o ocorrido no mês de dezembro. Neste caso, o relatório deverá ser preenchido entre os dias 1º de novembro a 31 de dezembro, do ano vigente.

10.3 A omissão ou atraso na submissão dos relatórios, no Sistema de Fomento, poderá implicar na suspensão ou cancelamento das cotas de bolsas e na indisponibilidade das declarações de participação para o coordenador, orientador e estudante.

11. DECLARAÇÃO

11.1 O estudante poderá gerar sua declaração de participação nos Programas de Bolsas no Sistema de Fomento, exceto para os anos anteriores a 2017, que deverá ser solicitado no órgão responsável pela bolsa.

11.1.1 Para o estudante, o acesso à declaração, no Sistema de Fomento, será possível na conclusão do contrato ou no desligamento do programa. Caso contrário, o órgão responsável deverá fornecer a declaração.

11.2 Para que seja gerada a declaração serão necessários:

- a) Cadastro completo no Sistema de Fomento.
- b) Entrega do relatório final.

Importante: O documento, Normas e Procedimentos Gerais de Bolsas da Prograd, está disponível na íntegra em <https://www.ufmg.br/prograd/arquivos/bolsas/NormasProcGeraisBolsasFomento.pdf>